



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 20 DE MAIO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 50.000,00 e criar elemento de despesa em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

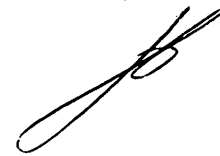
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em favor da unidade SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC e criar elemento de despesa para o atendimento de despesas de capital indicado no anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
1501.061221015.2235	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.3900	00	50.000,00
TOTAL				50.000,00



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRCAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR	
1501.061811251.1275	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA CONST.REF.E AMPLIACAO DAS UNID.SEGURANCA	4490.6100	00	50.000,00	
T O T A L				50.000,00	



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Mensagem nº 052 Porto Velho, 20 de MAIO de 2004.

Excelentíssimos Senhores Membros da Assembléia Legislativa:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, nos termos dos artigos 41 e 135 da Constituição do Estado, em anexo Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2004.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas de capital do Executivo, até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado à aquisição de um terreno para a construção de uma unidade prisional no Município de Porto Velho em parceria com o Governo Federal.

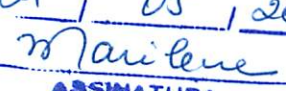
Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de remanejamento dentro da própria unidade.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, incisos II e III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Atenciosamente,


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
FOCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
Em 21 / 05 / 2004

ASSINATURA



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 078/2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 50.000,00 e criar elemento de despesa em favor da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 08 de julho de 2004.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente

RECEBIDO NA COTEL
Em 09/ JUL 2004
Horas 13:20
Por Paulo St. Furtado
Gerente de Controle e Apoio
DIRCA



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 50.000,00 e criar elemento de despesa em favor da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da unidade Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e criar elemento de despesa para o atendimento de despesas de capital, indicado no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 08 de julho de 2004.



Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1501.061221015.2235	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC Administração da Unidade	3390.3900	00	50.000,00
			TOTAL	50.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1501.061811242.1271	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC. Construção, reforma e reaparelhamento do Sistema Penitenciário.	4490.6100	00	50.000,00
			TOTAL	50.000,00